



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 24 de abril de 2026, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela **Companhia Província de Securitização**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 550, Andar 4, Cidade Monções, CEP 04.571-925, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 04.200.649/0001-07 (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60, bem como da Cláusula 13.2.1. do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e da 2ª Séries da 13ª Emissão da Companhia Província De Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Plantas Vila Buarque S.A.*”, celebrado em 27 de julho de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), tendo em vista o comparecimento dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação.

3. PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação (“Titulares dos CRI”), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); **(iii)** da Emissora e **(iv)** os representantes da Devedora, identificados na página de assinaturas desta Ata.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e Secretária: Bárbara Fender Faustini.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a alteração do Cronograma de Amortização Programada e Pagamento de Juros Remuneratórios dos CRI, constante no Anexo II do Termo de Securitização e a alteração do



Cronograma de Pagamentos previsto no Anexo IV da Escritura de Debêntures, visando formalizar a modificação da sistemática de pagamento dos Juros Remuneratórios previstos nos referidos instrumentos, de modo que os valores capitalizados durante a vigência da Emissão passarão a ser incorporados ao Saldo Devedor, em cada Data de Pagamento, até a Data de Vencimento da Operação e os referidos anexos passaram a vigorar de acordo com os Anexos II e III, previstos nesta Ata. Ressalta-se que os recursos provenientes do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados conforme a ordem de prioridade de pagamentos estabelecida na cláusula 10.8.1 do Termo de Securitização; e

(ii) Ratificar a autorização anteriormente concedida à Emissora através do envio de e-mail eletrônico em 13 de abril de 2026, para que esta efetuasse a liberação para a Conta da Devedora parte dos recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado oriundos dos Recebíveis e a totalidade dos recursos existentes no Fundo de Reserva, de modo a totalizar a quantia de **R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais)**, ainda que com a efetivação deste requerimento o Valor Mínimo do Fundo de Reserva fique desenquadrado. Consignando que diante da autorização concedida, os Titulares do CRI, concederam um *waiver* para que a recomposição do Fundo de Reserva, nos moldes e prazos previstos na cláusula 14.2.2. do Termo de Securitização, não fosse observado, de modo que a fixação do prazo para recomposição do Fundo de Reservas, será realizada na ata de assembleia que aprovará a emissão de série adicional na presente operação.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias, constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovam sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a alteração do Cronograma de Amortização Programada e Pagamento de Juros Remuneratórios dos CRI, constante no Anexo II do Termo de Securitização e a alteração do Cronograma de Pagamentos previsto no Anexo IV da Escritura de Debêntures, visando formalizar a modificação da sistemática de pagamento dos Juros Remuneratórios previstos nos referidos instrumentos, de modo que os valores capitalizados durante a vigência da Emissão passarão a ser incorporados ao Saldo Devedor, em cada Data de Pagamento, até a Data de Vencimento da Operação e os referidos anexos passaram a vigorar de acordo com os Anexos II e III, previstos nesta Ata. Ressalta-se que os recursos provenientes do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados conforme a ordem de prioridade de pagamentos estabelecida na cláusula 10.8.1 do Termo de Securitização

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a autorização anteriormente concedida à Emissora através do envio de e-mail eletrônico em 13 de abril de 2026, para que esta efetuasse a

liberação para a Conta da Devedora parte dos recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado oriundos dos Recebíveis e a totalidade dos recursos existentes no Fundo de Reserva, de modo a totalizar a quantia de **R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais)**, ainda que com a efetivação deste requerimento o Valor Mínimo do Fundo de Reserva fique desenquadrado. Consignando que diante da autorização concedida, os Titulares do CRI, concederam um *waiver* para que a recomposição do Fundo de Reserva, nos moldes e prazos previstos na cláusula 14.2.2. do Termo de Securitização, não fosse observado, de modo que a fixação do prazo para recomposição do Fundo de Reservas, será realizada na ata de assembleia que aprovará a emissão de série adicional na presente operação.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora, e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem, todos os atos necessários à viabilização das presentes deliberações, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata, incluindo, mas não se limitando a confecção dos aditamentos aos documentos da operação, **no prazo de até 60 sessenta dias corridos, contados desta assembleia.**

São Paulo, 24 de abril de 2026.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO